



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.207

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa COMERCIAL FIAMENGHI, de propriedade do Sr. Marcelo Fiamenghi Colhado.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa Comercial Fiamenghi, situada na rua Ceará, 303, centro, de propriedade do sr. Marcelo Fiamenghi Colhado.

Parágrafo único - O alvará de que trata o "caput" deste artigo, é exclusivo e intransferível, e qualquer violação importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de setembro de 1992

*Noberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente